

EDITAL Nº 001/2025 – DIVISÃO DE GRADUAÇÃO

ABERTURA DE PRAZO PARA RENOVAÇÃO OU AJUSTE EXTEMPORÂNEO DE MATRÍCULA

O chefe da Divisão de Graduação do Campus de Curitiba II, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando o levantamento realizado pelo Setor de Registro Acadêmico do campus, que constata o elevado número de discentes dos cursos de graduação do campus de Curitiba II que estão cursando as disciplinas de seus respectivos cursos sem terem realizado a solicitação de renovação de matrícula nos prazos estabelecido no Calendário Acadêmico de 2025, ou que estejam cursando disciplinas optativas, eletivas, em regime de dependência e/ou de antecipação curricular sem a devida solicitação de matrícula;

considerando o art. 2º, § 6º, da Resolução nº 024/2016 do CEPE/UNESPAR, que estabelece: “O(a) estudante que não estiver regularmente matriculado(a), não poderá participar de nenhuma atividade relativa a disciplinas, turmas ou curso, mesmo enquanto estiver aguardando a efetivação da matrícula, ou de algum procedimento que poderá vir a resultar em futura matrícula”;

considerando o art. 2º, § 7º, da Resolução nº 024/2016 do CEPE/UNESPAR, que estabelece como “dever do (a) estudante conferir a situação de sua matrícula junto à Seção de Registros Acadêmicos do campus em que está matriculado (a), sendo que a não realização de matrícula caracterizará a desistência de curso”;

considerando os artigos 5º e 15º da Resolução nº 024/2016 do CEPE/UNESPAR;

considerando o disposto no art. 69, § 2º, do Regimento da UNESPAR.

TORNA PÚBLICO

Art. 1º. A reabertura, em caráter excepcional, do prazo para matrículas extemporâneas (fora de prazo) para discentes que estejam cursando, parcial ou integralmente, as disciplinas de seus cursos de graduação no 2º semestre de 2025 e que por quaisquer motivos não estejam regularmente matriculados (as) no ano letivo de 2025 (cursos anuais) ou 2º semestre letivo de 2025 (cursos semestrais).

Art. 2º. A reabertura de prazo para matrículas extemporâneas busca regularizar, em caráter de excepcionalidade, as seguintes situações:

I. discentes dos cursos de graduação que estejam frequentando as disciplinas de seus cursos e não realizaram o pedido de renovação de matrícula semestral (curso de Cinema e Audiovisual) ou anual (demais cursos): aplica-se apenas a discentes com matrícula ativa no ano letivo de 2024 (cursos anuais) ou 1º semestre de 2025 (cursos semestrais) e que estejam sem registro ativo no ano letivo de 2025 (cursos anuais) ou 2º semestre letivo de 2025 (cursos semestrais), não se relacionando a casos de estudantes desistentes, com matrícula cancelada ou com matrícula trancada;

II. discentes dos cursos de graduação que estejam frequentando disciplinas optativas, eletivas, em Regime de Dependência e/ou de Antecipação Curricular: aplica-se a estudantes que estejam frequentando as disciplinas nos regimes mencionados e que não tenham realizado solicitação prévia, nos prazos e condições previstos na legislação interna da Unespar;

Art. 3º. Os (as) discentes devem verificar a situação de sua matrícula pelo SIGES (Sistema de Gestão Acadêmica). Estudantes que não conseguirem acessar o sistema devem entrar em contato com urgência com a Secretaria Acadêmica do *campus*, para verificação da situação acadêmica do (a) discente.

Art. 4º. A regularização de matrícula nos casos previstos nos arts. 1º e 2º deste edital devem seguir a seguinte tramitação:

I. Para efetivar a solicitação de renovação de matrícula extemporânea (inciso I do Art. 1º), o (a) discente deve abrir solicitação de serviço pelo SIGES, clicando na opção “abrir nova solicitação” e, no campo Serviços, escolher a opção “Matrícula efetuada fora do prazo – multa por dia” no campo Serviços, através do acesso ao SIGES pela aba “Comunidade Externa – Curitiba II”, disponível no link: https://www.unespar.edu.br/a_unespar/protocolo Não serão analisadas solicitações realizadas fora do prazo ou para as quais não seja identificado o pagamento da taxa de serviço via boleto emitido pelo SIGES;

II. Para a solicitação de regularização de matrículas em disciplinas em Regime de Dependência, deve-se realizar a solicitação via SIGES, clicando em “Solicitação de Serviço/ Abrir Nova Solicitação” e selecionar a opção “Matrículas de Disciplinas em Dependência”.

III. Para a solicitação de regularização de matrículas em disciplinas em Regime de Antecipação Curricular, deve-se realizar a solicitação via SIGES, clicando em “Solicitação de Serviço/ Abrir Nova Solicitação” e selecionar a opção “Matrículas de Disciplinas em Antecipação Curricular”.

IV. Para a solicitação de regularização de matrículas em disciplinas optativas e/ou eletivas, deve-se realizar a solicitação via SIGES, clicando em “Solicitação de Serviço/ Abrir Nova Solicitação” e selecionar a opção “Regularização de Matrículas em disciplinas optativas/eletivas”.

Art. 5º. Os/as discentes poderão consultar a situação de suas matrículas em disciplinas acessando o Boletim do Aluno no SIGES, comunicando imediatamente à Secretaria Acadêmica ou à coordenação de curso no caso da existência de disciplinas que não constem em seus boletins, para receberem orientações sobre a regularização.

Art. 6º. O prazo para regularização excepcional de matrícula será de **23/10/2025 até 07/11/2025;**

§ 1º. os/as discentes que não efetivarem a solicitação extemporânea de renovação de matrícula poderão ter suas matrículas canceladas por ato administrativo, sendo considerados desistentes, conforme previsto no Art. 5º da Resolução nº 024/2016 do CEPE/ UNESPAR;

§ 2º. os/as discentes que não efetivarem a solicitação extemporânea de matrícula em disciplinas eletvas, optativas, em regime de Dependência e/ou de Antecipação Curricular não terão as disciplinas validadas para fins de integralização curricular, sendo necessário cursá-las novamente.

Art. 7º. As ações previstas neste edital constituem-se como atividades de gestão acadêmica de caráter excepcional, não havendo qualquer previsão de publicação de editais com teor semelhantes neste ou nos próximos anos/semestres letivos.

Curitiba, 18 de outubro de 2025.

(assinatura digital via e-protocolo)

MARCELO BOURSCHEID

Chefe da Divisão de Graduação

Campus de Curitiba II – UNESPAR



ePROTOCOLO

Correspondência Interna 018/2025.

Documento: **Edital_001_2025_Reabertura_prazo_matriculas11.pdf.**

Assinatura Simples realizada por: **Marcelo Bourscheid (XXX.760.749-XX)** em 22/10/2025 13:17.

Inserido ao documento **1.746.916** por: **Larissa Raquel Sextos** em: 22/10/2025 13:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
536e90334f7b06d33d3943fe3165069.